



— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —

Av. das Nações N.º 415 — CEP: 68.390-000 — Ourilândia do Norte — Pará
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 142/94

DE, 07 DE JUNHO DE 1.994.

Dá nova redação à Lei Municipal nº 062/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — A Lei Municipal nº 062/91, de 23 de julho de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º — O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte (COSAMON), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, terá sua organização e norma de funcionamento definida em Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, tudo em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º — O COSAMON tem por finalidade opinar, deliberar e assessorar em questões referentes à saúde, ao equilíbrio ecológico e ao controle da poluição ambiental na área do município de Ourilândia do Norte.

Art. 4º — O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente será composto da seguinte maneira:

- I — Secretário Municipal de Saúde;
- II — Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;
- III — Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV — Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará;
- V — Representante de Entidades prestadoras de serviços na saúde;
- VI — Representante da Fundação Nacional de Saúde-FNS;
- VII — Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ourilândia do Norte;
- VIII — Representante de Entidades Religiosas;
- IX — Representante de Associações de Bairros;
- X — Representante de Associações Comerciárias;

